



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PROPESP PROEX 05 - 2021 - PROJETOS - PELOTAS PARQUE TECNOLÓGICO
ATIVO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura do Edital de Adesão ao **PROGRAMA PROSPECÇÃO DE PROJETOS CIENTÍFICO-TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AÇÕES VINCULADAS AO PELOTAS PARQUE TECNOLÓGICO**, objetivando a construção de proposta institucional do IFSul para desenvolvimento de projetos junto à empreendimentos residentes ou vinculados ao Pelotas Parque Tecnológico (PPT), do Programa Parque Ativo.

1. DO OBJETO

1.1. Apoiar, por meio de bolsas aos estudantes, os projetos selecionados dos empreendimentos residentes ou vinculados junto ao Pelotas Parque Tecnológico e atendendo à proposta do IFSul, aprovada na chamada pública 01/2020 do Programa Parque Ativo.

2. DO OBJETIVO

2.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar até 10 **(DEZ) projetos**, visando apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do **PROGRAMA PARQUE ATIVO**, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento ao desenvolvimento de projetos junto à empreendimentos residentes ou vinculados ao Pelotas Parque Tecnológico.

2.2. O objetivo geral desta proposta é desenvolver projetos de inovação e empreendedorismo e produção técnico-científica de setores estratégicos vinculados e atendidos pelo PPT, colaborando nas lacunas existentes nos serviços, produtos e processos, estudando e aplicando soluções, preferencialmente, por meio de insumos de abundância local, regional ou nacional.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Os objetivos específicos deste projeto são:

- Apoiar projetos dos empreendimentos vinculados ao Pelotas Parque Tecnológico, de forma coletiva ou individual, atendendo nas propostas as linhas de trabalho estabelecidas no Edital.
- Desenvolver projetos junto aos setores estratégicos atendidos pelo PPT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- Consolidar o Programa de Apoio à Micro e Pequena Empresa;
- Desenvolver soluções convencionais ou inovadoras que favoreçam a conjuntura atual, enfatizando a atuação nas atividades de saúde, bem-estar, economia, qualificação profissional, relações sociais e desenvolvimento tecnológico.

4. DAS DEFINIÇÕES

- a) **Pesquisa Aplicada** são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições;
- b) **Pesquisa Científica** é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados;
- c) **Inovação Tecnológica** é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos. Ou ainda, algo que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- d) **Extensão Tecnológica** são aquelas com natureza prática direcionadas à elaboração e execução de projetos voltados à prestação de serviços e assistência tecnológica, relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e vinculado à comunidade externa.

5. PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO PARA A MICRO E PEQUENA EMPRESA

5.1. O Programa de Apoio à Inovação para a Micro e Pequena Empresa tem o objetivo de propiciar a inovação por meio da pesquisa aplicada ou extensão tecnológica nas demandas oriundas das micro e pequenas empresas. Este Programa está baseado no artigo 65º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei geral da micro e pequena empresa) e está sendo solicitada a implementação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

5.2. O Programa de Apoio à Inovação para a Micro e Pequena Empresa é voltado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de estudantes do ensino técnico do nível médio, da graduação e da pós-graduação.

Constituem-se como objetivos do Programa:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência;
- II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio, da graduação e da pós-graduação;
- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
- IV. Proporcionar ao estudante bolsista, sob orientação de pesquisadores, com qualificação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico;
- V. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica aos estudantes;
- VI. Contribuir para a formação de pesquisadores com vínculo à pesquisa aplicada;
- VII. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades tecnológicas de estudantes do ensino técnico de nível médio, da graduação e da pós-graduação;
- VIII. Proporcionar aos estudantes bolsistas, sob orientação de pesquisadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica;
- IX. Evidenciar ação extensionista com ênfase na produção, no desenvolvimento sustentável, na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio aos processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- X. Considerar os conhecimentos pedagógicos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na Instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas na perspectiva da emancipação e da responsabilidade social e ambiental;
- XI. Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas;
- XII. Desenvolver inovação de qualidade para o microempreendedor individual (MEI) e nas micro e pequenas empresas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. DA SUBMISSÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PELO IFSul

- 6.1.1. Poderão submeter proposta a este edital servidores/as efetivos/as, ativos/as e inativos/as do IFSul.
- 6.1.2. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.
- 6.1.3. O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma.
- 6.1.4. Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de uma empresa residente ou vinculada ao Pelotas parque tecnológico.
- 6.1.5. Os projetos poderão ser realizados por um único campus ou proposta de forma conjunta (Intercampi). Caberá ao campus proponente analisar a melhor forma de elaboração do projeto.
 - 6.1.5.1. Projetos Intercâmpus devem contar com anuência da direção geral de todos os câmpus envolvidos.
- 6.1.6. O/A coordenador/a do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto ao empreendimento que será atendido e realizar a prestação de contas.

6.2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a coordenador/a do projeto, exclusivamente, por meio de uma etapa:
 - 6.2.1.1. Etapa 1: envio da proposta por processo SUAP, com despacho até as 23:59h da data prevista no cronograma, contendo os seguintes documentos:
 - a. ANEXO I - Ficha de Inscrição - contendo o projeto com todos os campos preenchidos;
 - b. ANEXO II assinado digitalmente no SUAP pelo Diretor Geral do(s) câmpus envolvido(s).
 - c. Adesão da empresa residente ou vinculada e/ou setores estratégicos vinculados e atendidos pelo PPT, por meio do ANEXO III devidamente assinado digitalmente ou escaneado em formato PDF.
 - d. ANEXO IV - Plano de trabalho do estudante.
 - e. ANEXO V - Formulário para apresentação de projeto.
 - f. O processo SUAP deve seguir as seguintes orientações:



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- i. Abertura de processo eletrônico no SUAP;
- ii. Interessado: coordenador/a do projeto;
- iii. Tipo de Processo: “Acadêmico”;
- iv. Assunto: “Inscrição no Edital PROPESP PROEX 05 - 2021”;
- v. Nível de Acesso: Restrito;
- vi. Hipótese Legal: “Segredo Industrial (Art.195, XIV. Lei nº 9.279/1996)
- vii. Setor de Origem: setor no qual o coordenador do projeto está em exercício;
- viii. Anexar o documento no processo eletrônico em “upload de documento externo”;
- ix. Arquivo: selecionar o documento a ser anexado;
- x. Tipo de Conferência: “Cópia Simples”;
- xi. Assunto: por exemplo: ANEXO III – Edital PROPESP PROEX 05 - 2021;
- xii. Nível de Acesso: Restrito;
- xiii. Setor Dono: setor no qual o/a coordenador/a do projeto está em exercício.

6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

6.3.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 1 (uma) etapa:

6.3.1.1. Etapa 1 – Homologação das propostas recebidas estando até 10 primeiras propostas homologadas automaticamente classificadas. As demais propostas homologadas formarão fila de espera e poderão ser convocadas mediante desistência ou desclassificação.

6.3.1.2. Para efeito de classificação ordinária das propostas, na Etapa, será considerada a data e horário de envio do Processo pelo SUAP.

6.3.1.3. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentados no ANEXO V - Formulário para apresentação de projeto.

6.3.2. Os projetos serão habilitados por Comissão Julgadora composta pelo coordenador da proposta institucional em conjunto com pelo menos 1 (um) representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - PROPESP, 1 (um) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

7. CRONOGRAMA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Este edital seguirá o cronograma explicitado no Quadro 2 para as atividades previstas.

Quadro 2. Cronograma das atividades previstas.

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	29 de novembro de 2021	Site do IFSul
2	Impugnação do Edital	29 a 30 de novembro de 2021	E-mail*
3	Período de inscrição	De 29 de novembro até 23:59 de 25 de fevereiro de 2022	SUAP- módulo Pesquisa
4	Homologações das inscrições	02 de Março de 2022	Site do IFSul
5	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	03 de Março de 2022 até 06 de Março de 2022	SUAP - módulo Pesquisa
6	Homologação final das inscrições	07 de Março de 2022	Site do IFSul
7	Seleção classificatória dos(as) servidores	07 de Março de 2022 a 13 de Março de 2022	Comissão de avaliação
8	Resultados parciais	14 de Março de 2022	Site do IFSul
9	Impetração de recursos dos resultados	15 de Março de 2022	SUAP - módulo Pesquisa
10	Avaliação dos recursos	16 de Março de 2022	PROPESP
11	Resultados finais - Servidor(a) selecionado(a)	17 de Março de 2022	Site do IFSul
12	Apresentação dos Projetos	30 de setembro de 2022	Site do IFSul e PPT
13	Prazo final para entrega da documentação do estudante bolsista	até o dia 21 de março de 2022	E-mail*
15	Período de execução da proposta	01 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

16	Apresentação na JIC** ou Mostra de Produção (Virtual)	Outubro ou novembro de 2022	
17	Entrega de Relatório Final	30 de Outubro de 2022	E-mail*

*E-mail: propesp@ifsul.edu.br

** JIC - Jornada de Iniciação Científica

8. DO FOMENTO DAS BOLSAS

O financiamento de 10 (dez) bolsas, para os(as) estudantes, será realizado com recursos do IFSul, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por bolsa, durante 06 (seis) meses, totalizando o recurso de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Neste Edital, 05 (cinco) bolsas serão financiadas pela PROEX e 05 (cinco) bolsas pela PROPESP. Serão observadas as disposições previstas neste Edital, nos regulamentos, e de nos documentos complementares, divulgados na página do IFSul/Editais nas respectivas Pró-reitorias (Ensino, Pesquisa e Extensão). A carga horária de dedicação do bolsista exigida é de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

9. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto deverá ser contemplado com 01 (uma) bolsa para estudante que será concedida atendendo à classificação geral das propostas por modalidade.

10. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Os(as) servidores proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do IFSul: efetivo, substituto, temporário(a) ou aposentado(a) com currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Não possuir pendências junto à PROPESP, PROEX ou DAI em relação aos editais anteriores e projetos por demanda, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta;
- d) O(a) servidor(a) proponente deve obrigatoriamente submeter a proposta através do sistema SUAP – processo eletrônico, com seu login e senha;
- e) O(a) servidor(a) substituto(a) ou temporário(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projeto. Neste caso, deverá ser nomeado no projeto ensino/pesquisa/extensão um(a) servidor(a) efetivo(a) como coordenador(a)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- adjunto. Caso não seja especificado, a proposta será desclassificada;
- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
 - g) Encaminhar a documentação complementar necessária do bolsista, via e-mail: propesp@ifsul.edu.br Assunto: Documentação complementar bolsista;
 - h) Poderá solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar um(a) novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
 - i) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
 - j) Nas publicações e trabalhos apresentados o(a) coordenador(a) de projeto deverá fazer referência, conforme a modalidade do projeto contemplado e incluir agradecimentos com o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
 - k) Não repassar a outro, a tarefa de orientação de seu(u) bolsista. Exceto, casos específicos de troca de coordenação;
 - l) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
 - m) Não permitir a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
 - n) Apresentar, em conjunto com os(as) bolsista(s), o relatório final do projeto;
 - o) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item 13 deste edital - Comitês de Ética), se necessário.

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a)/extensionista assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

11. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

- a. Ser estudante regularmente matriculado no IFSul;
- b. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (caso não brasileiro, poderá ter currículo equivalente);
- c. Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- h. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa/extensão;
- d. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- e. O(A) bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual/Mostra de Produção (Virtual) com apresentação em um vídeo curto (pitcher) e um pôster, sem



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

possibilidade de justificativa para não participação;

f. Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;

g. Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);

h. Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os (as) bolsistas neste Edital;

i. Apresentar, junto com o(a) orientador(a), relatório final no prazo estipulado pelo edital; e

j. Seguir o plano de trabalho definido no projeto;

12. DO PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica, inovação ou extensão tecnológica conforme indicado na definição deste edital. O Plano de Trabalho do/a Estudante deve apresentar a descrição das atividades que serão desenvolvidas individualmente por estudante bolsista e/ou voluntário envolvido na execução do projeto (ANEXO IV).

13. DOS COMITÊS

Pesquisas envolvendo seres humanos deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via sistema SUAP, sob o título: “Parecer Plataforma Brasil”.

Pesquisas envolvendo atividades com animais deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA) atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via sistema SUAP, sob o título: “Parecer CEUA”.

A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação dos respectivos comitês, caso necessário. Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no sistema SUAP no momento de submissão da proposta. Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo sistema SUAP - módulo Pesquisa, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

15. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/EXTENSÃO

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP ou PROEX ou DAI, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador(a).

16. DAS PUBLICAÇÕES

Os(As) bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de em um vídeo Curto (Pitcher) e um Pôster digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IF Sul na forma Virtual ou Mostra de Produção Virtual, sem possibilidade de justificativa para não participação, salvaguardando compromissos contratuais de confidencialidade.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio institucional, identificando o número de registro do projeto na PROPESP ou PROEX.

17. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Sul-rio-grandense
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP ou PROEX, via Câmpus (representante de pesquisa/extensão ou equivalente), por seu (sua) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via sistema SUAP.

A PROPESP ou PROEX reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIOS(as) mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP ou PROEX ou DAI, dependendo da natureza do projeto, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (representante de pesquisa/extensão ou equivalente), pelo sistema SUAP.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IF Sul serão de domínio público.

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo endereço: propesp@ifsul.edu.br, Assunto: Dúvidas do EDITAL PROPESP PROEX 05-2021.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

As Pró-reitorias se reservam ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 25 de novembro de 2021.

*
Gisela Loureiro Duarte
Pró-reitor da Pró-reitoria de Extensão
e Cultura

*
Vinicius Martins
Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa,
Inovação e Pós-graduação

* Assinado no Original